



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 /2019 AO PROJETO DE LEI Nº 065/2018

O § 1º do art. 33 do Projeto de Lei nº 065/2018 passará a ser o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único - A pontuação que ultrapassar o limite mensal máximo poderá ser considerada no cálculo da gratificação de produtividade do mês imediatamente subsequente para complementar a pontuação máxima estabelecida, entretanto, se ainda houver saldo remanescente, o mesmo não poderá mais ser utilizado em outros meses.”

Aracruz, ES 04 de fevereiro de 2019.

Fábio Netto da Silva
Vereador